



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

LEI Nº 1.284/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu-PE., no uso de suas atribuições, tendo por fulcro o disposto no Art. 24, V da Lei Orgânica Municipal, c/c o At. 32 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Municipal do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, referente ao exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 1.242/2015, 27.01.2015, com a finalidade de incorporar Valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional Suplementar será até o limite de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, destina-se ao **custeio das despesas com ações voltadas a Criança e ao Adolescente do Município de Tacaratu**, e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio da seguinte dotação orçamentárias:”

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03.02- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional:

08.243.0807.2127.0000 – Apoio as Atividades do Conselho Tutelar

982 - 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO.....R\$ 3.000,00

08.243.0807.2152.0000 - Manutenção das Ações do Projeto Alvorecer

986 - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PF.....R\$ 2.000,00

987 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJR\$ 5.000,00

TOTALR\$10.000,00

“Art. 2º – Os recursos necessários a cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme artigo 43, da Lei nº 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Poder Executivo, observando ademais aos dispositivos legais da LDC, da LOA e seu Art. 14-A, e demais normas pertinentes.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SEC. M. INFRA-ESTRUTURA, REC.
HIDRICOS, MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional:


15.451.1502.1021.0000 – Construção, Reformas e/ou Ampliação de Cemitérios
206 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 10.000,00


TOTAL GERALR\$10.000,00

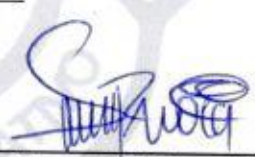
Art. 3º – Esta emenda entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Tacaratu, 14 de Dezembro de 2015.
Mesa Diretora


Aécio Jader Campos de Lima
-Presidente-


Luiz Gonzaga Nunes
-1 Secretário-


Sérgio Murilo Rodrigues Nóia
-2º Secretário-

Publicado conf. Art.88 da LOM, em 14/12/2015


Ana Lúcia Lima Cruz – Mat:0003
Secretária Legislativa